

Ata de Registro de Preços nº 31/2021 de 10/06/2021

Vigência da Ata: 10/06/2021 à 10/06/2022

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 200 mm TIPO MF - PS 1	UN	GIONGO	200,0000	20,0000	4.000,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 300 mm TIPO MF - PS 1	UN	GIONGO	500,0000	24,0000	12.000,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 400 mm TIPO MF - PS 1	UN	GIONGO	500,0000	31,0000	15.500,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 600 mm TIPO MF - PS 1	UN	GIONGO	300,0000	57,5000	17.250,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1000 mm TIPO MF - PA 1	UN	GIONGO	100,0000	271,4000	27.140,00

JARI HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:26B86B5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Protocolo Administrativo nº 361/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM PRÉDIOS E DEMAIS LOCAIS DO MUNICÍPIO.

Em ata datada de 14/06/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 010/2021, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

HENGER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 25.464.593/00001-78

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Hora	200	Serviços de horas com electricista, para efetuar reparos na iluminação pública, no perímetro urbano, 2º distrito e comunidades do interior.	66,00	13.200,00
02	Hora	1000	Serviços de horas com motorista e caminhão equipado com muck hidráulico e cesto aéreo, para efetuar reparos na iluminação pública, no perímetro urbano, 2º distrito e comunidades do interior.	125,00	125.000,00
03	Hora	200	Serviços de horas com electricista para efetuar reparos na iluminação pública, no perímetro urbano, 2º distrito e comunidades do interior, em horário não comercial.	75,00	15.000,00
04	Hora	300	Serviços de horas com motorista e caminhão equipado com muck hidráulico e cesto aéreo, para efetuar reparos na iluminação pública, no perímetro urbano, 2º distrito e comunidades do interior, em horário não comercial.	165,00	49.500,00
05	Hora	300	Serviços de horas para efetuar manutenção das instalações elétricas nos prédios públicos do município, poços artesanais, escolas municipais, ginásios de esportes, postos de saúde e balneários.	60,00	18.000,00
06	Hora	300	Serviços de horas para efetuar reparos na iluminação pública com electricista, motorista e caminhão equipado com muck hidráulico e cesto aéreo, no perímetro urbano, 2º distrito e comunidades do interior (Serviço deverá ser executado a noite).	140,00	42.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$					262.700,00

Em conformidade com o Edital os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade. Os serviços que vierem a ser contratados serão definidos na Nota de Empenho que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço, correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata final. O pagamento será efetuado conforme a execução, em até 10 (dez) dias após a emissão de laudo pela Secretaria Municipal de Obras, mediante a apresentação da nota fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos quinze dias do mês de junho de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:30DC9E85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

JURÍDICO

EDITAL Nº 06/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – DISCIPLINA DE CIÊNCIAS

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito de Dom Feliciano/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando o preenchimento de vagas legais para o cargo de Professor. O processo Seletivo simplificado, realizado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte- SMECE prevê o provimento de vagas, conforme necessidade de serviço, à luz da lei nº 2059/06 e Regime Jurídico Municipal, por meio da contratação de pessoal por prazo determinado, para o cargo de **Professor de Ciências** (1 vaga, mais cadastro reserva) para atuar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Dom Feliciano e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo através de análise de currículo. A contratação será efetuada mediante a Lei Municipal Nº 4.256, de 26 de janeiro de 2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal nº 33.191 de 11 de junho de 2021.
- 1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos três vezes, em rádio FM desta cidade, antes do encerramento das inscrições, bem como estará veiculado no site da Prefeitura Municipal (www.domfeliciano.rs.gov.br).
- 1.4.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 1.5.** Os Prazos somente começam e se encerram a contar a partir dos dias úteis.
- 1.6.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos, em caráter classificatório, de acordo com o quadro de pontuação, para o cargo de Professor.
- 1.6.1.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata e observará o sigilo.
- 1.7.** A contratação realizada a partir deste processo seletivo simplificado será pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada até pelo mesmo período no interesse e necessidade da Administração.
- 1.8.** Aos portadores de necessidades especiais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital, para cada cargo, em que o número de vagas permita a adequação numérica da reserva.
- 1.8.1.** Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que apresentar em caráter permanente, perdas ou anormalidades de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem incapacidade para desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- 1.8.2.** Os portadores de necessidades especiais deverão se manifestar no momento da inscrição, anexando cópia do Laudo Médico comprobatório com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. O Laudo médico comprobatório não poderá ter sido emitido em data superior a (01) um ano, contado a data do presente Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Função	Carga Horária	Categoria	Vencimento
Professor	20 h	Inicial classe A	RS 1.443,32

Obs.: A Categoria corresponde aos estabelecidos pelo art 19, da Lei nº 2059, de 09 de novembro de 2006.

- 2.2.** A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, com vencimentos proporcionais às horas trabalhadas.
- 2.3.** Pelo efetivo exercício da função temporária de Professor, Categoria Inicial Classe A, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.443,32 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), carga horária de 20 horas semanais.
- 2.3.1.** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- 2.3.2.** Sobre o valor total da remuneração incidirá os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.3.3.** Os vencimentos serão reajustados conforme índices a serem repassados aos demais servidores municipais.
- 2.4.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 e 130 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Avenida Carlos Barbosa Gonçalves, 270, Centro, no período compreendido entre os dias 17 e 18 de junho de 2021, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h.
- 3.1.1.** O candidato ao cargo de Professor fica desde já ciente de que sua forma de deslocamento até a escola não será de responsabilidade da Prefeitura de Dom Feliciano.
- 3.1.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.**
- 3.1.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e anexos.
- 3.1.4.** As inscrições são gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 4.1.1** Ficha de inscrição, disponível nos anexos desse edital, previamente preenchida e assinada.
- 4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3** Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares;
- 4.1.4** Certificados comprobatórios de habilitação e titulação, cuja pontuação se dará conforme anexos deste edital, observando a área de atuação, os requisitos mínimos para inscrição e dando-se preferência a títulos específicos na disciplina de inscrição.

4.2. Os documentos bem como, ficha de inscrição para o cargo, declaração e tabela de pontuação (constantes nos anexos desse edital) deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.3. Será considerada titulação mínima para inscrição Licenciatura Plena específica na disciplina de Ciências.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo afixado no anexo 1 deste edital, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6. ANÁLISE DE TÍTULOS

6.1 A pontuação se dará conforme tabela anexa neste edital.

6.1.1. Os documentos apresentados para comprovação de habilitação e titulação não serão pontuados.

6.1.2. Para fins de classificação será sempre observado o quesito titulação/formação específica na área/disciplina de inscrição.

6.1.3. Somente serão classificados os candidatos que apresentarem os requisitos mínimos exigidos por este edital.

6.2. Ultimada a análise da titulação dos candidatos, a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situado na Avenida Carlos Barbosa Gonçalves, nº 270, Centro, Dom Feliciano/RS.

7.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2. Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação final obtida por dois ou mais candidatos, tendo sempre sido observado o critério de titulação/formação específica na área/disciplina de inscrição, terá preferência na ordem de classificação sucessivamente, o candidato que:

8.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003).

8.1.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8.1.3. Em caso de empate o sorteio ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Avenida Carlos Barbosa Gonçalves, nº 270, Centro, Dom Feliciano-RS, no dia 29 de junho de 2021, às 10 horas.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2. Homologado o resultado final, será lançado ata com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será (ão) convocado (s) o (s) primeiro (s) colocado (s), para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3. Apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

b) Uma foto 3X4 atualizada;

c) Título de Eleitor com o comprovante da última eleição;

d) Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

e) Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

f) Comprovante de Escolaridade/ habilitação para o cargo e cópias exigidos para o cargo;

g) Comprovante de Residência atualizado;

h) PIS/PASEP;

i) Declaração de bens;

j) Certidão de Casamento (no caso de aprovados casados);

k) Certidão de Nascimento dos Filhos (no caso de aprovados que tenham filhos);

l) Certificado Militar (no caso de aprovados do sexo masculino);

m) Número da Conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul).

n) Cópia do RG e CPF;

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio formal que assegure a certeza da ciência do interessado, através de protocolo de termo de interesse ou desistência assinado pelo candidato. **Não havendo retorno do candidato no prazo de 48 horas, comprovados através dos meios citados neste item, o candidato será automaticamente desclassificado.**

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação ou não disponibilidade, após protocolado o termo de desistência, serão convocados os demais, observada a ordem de classificação; ou ainda, em caso de necessidade de serviço e inexistência de candidatos em número necessário a serem chamados, serão aproveitados os mesmos candidatos já classificados para a área/disciplina, para nova contratação, em havendo compatibilidade de horários e obedecida a legislação pertinente.

10.4. As contratações ocorrerão observando o constante no Art. 235 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Dom Feliciano, Lei Municipal nº 702, de 30/03/1990.

10.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2021 da rede municipal de ensino de Dom Feliciano.

10.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços eletrônicos e números de telefone para contato, sob pena de serem eliminados do processo caso não sejam encontrados dentro do prazo estipulado pelo item 10.2.

11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Não será aceito qualquer documento com rasura ou ilegível.

11.5. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de junho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXOS:

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2021

Descrição	Data
Período de inscrições	17 e 18/06/2021
Publicação dos inscritos	21/06/2021
Recurso da não homologação das inscrições	22/06/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	22/06/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e publicação da relação final de inscritos	23/06/2021
Análise dos títulos	24/06/2021
Publicação do resultado preliminar	25/06/2021
Recurso	28/06/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	28/06/2021
Aplicação do Critério de Desempate e Publicação da relação final de classificados	29/06/2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2021 – Cargo Professor

Nome: _____ Data da inscrição: ____/____/2021

Endereço Residencial: _____

Nº RG: _____ nº CPF: _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

Resumo da pontuação apresentada (Responsabilidade do candidato): _____ Obs.: _____

Telefone para contato: _____

Endereço eletrônico: _____

Documentos entregues:

Cópia de documento de identidade oficial com foto Cópia do comprovante de quitação das obrigações militares e eleitorais

Cópia certificado de habilitação para o cargo - diploma

Outros documentos apresentados Qual/quais?

Obs.: _____

Assinatura Candidato

DECLARAÇÃO

Declaro ciência de que o contrato temporário terá designação para qualquer escola da rede municipal de ensino de Dom Feliciano, na qual exista vaga, bem como concordo em exercer minhas atividades em mais de uma escola, ou ainda, durante a vigência do contrato, por necessidade de ensino, aceitar alteração de designação, a fim de completar a carga horária semanal, podendo em alguns casos atuar em outras áreas de conhecimento. Caso não tenha disponibilidade para trabalhar na escola onde houver vaga, concordo em passar ao final da fila.

As informações prestadas aqui estarão sujeitas à comprovação. Se inverídicas, podem gerar desclassificação, a critério da Comissão Organizadora.

Assinatura do Candidato

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2021

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – DISCIPLINA DE CIÊNCIAS			
Habilitação/Titulação Gradação	Pontuação	Resumo Pontuação	Campo Exclusivo da Comissão
Pós-Graduação na área de inscrição	25		
Pós-Graduação na área educacional	15		
Mestrado na área educacional	50		
Subtotal:			
PARA INFORMÁTICA NÃO SERÁ ACEITO CERTIFICADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA VIA WEB			
1 (um) Certificado com carga horária a partir de 40 horas	10		
Subtotal:			
EVENTOS EDUCACIONAIS (SERÁ ACEITO SOMENTE UM CERTIFICADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA VIA WEB, EXCETO PARA O ANO DE 2020)			
PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EDUCACIONAL COM CARGA HORÁRIA DE 20H A 39H			
Participação em evento específico na área de inscrição a partir de 2016 (NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS).	2		
Participação em evento na área da Educação a partir de 2016 (NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS).	1		
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EDUCACIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40H A 99H			
Participação em evento específico na área de inscrição a partir de 2016 (NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS).	3		
Participação em evento na área da Educação a partir de 2016 (NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS).	1.5		
Subtotal:			
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EDUCACIONAIS COM CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS OU MAIS			
Participação em evento específico na área de inscrição a partir de 2016 (NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS).	5		
Participação em Cursos ou Seminários na área da Educação a partir de 2016 (NO MÁXIMO 3 CERTIFICADOS).	2.5		
Subtotal:			
Experiência Profissional			
2 pontos para cada ano de efetivo exercício na área de inscrição com comprovante expedido pelo órgão responsável pelo contrato (Prefeitura/Secretaria de Educação) (até no máximo de 5 anos)	2		
Subtotal:			

PONTUAÇÃO TOTAL APRESENTADA PELO CANDIDATO: _____ PONTOS

Data: ___/___/---

Pontuação conferida pela Comissão: _____ pontos

Assinatura da Comissão:

ANEXO III**Síntese de Deveres e Atribuições****Professor:**

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de melhoria para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação. Manter o diário de Classe e o (s) e controle de frequência sempre em dia.

Publicado por:
Marcelo Langhantz Horna
Código Identificador:15F4654E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2021, DE PRESTAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE INTERNET POR FIBRA ÓTICA, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA NETGTI INTERNET E COMUNICAÇÕES EIRELI.

1 – Fica acrescido ao objeto contratual, mais 05 (cinco) serviços de instalação de Internet Fibra ótica para as Escolas, conforme tabela abaixo, a partir do dia 22 de maio de 2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	3	Meses	Serviço de instalação, manutenção e fornecimento de internet por fibra ótica de 300 mb full para prefeitura municipal de glorinha com 6 ips fixo a ser instalado no cpd – setor de informática e distribuído para as demais secretarias com equipamentos em regime de comodato conforme pontos de acesso.	R\$ 3.825,00	R\$ 11.475,00